

Resolução nº : 2922/2005  
Protocolo nº : 467898/01  
Origem : JOSE DOMINGOS SCARPELLINI  
Interessado : JOSE DOMINGOS SCARPELLINI  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls.16/17) do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 11465/01-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio celebrado entre o Município de Apucarana e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, relativo ao exercício financeiro de 1992.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente